



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2016

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro, na cidade de Porto Alegre / RS, CEP: 9020-060., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02 neste ato representada pelo Sr. **José Luis da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 560.330.799-49 a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 48/2016** que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para **SEGURO VEICULAR para a frota municipal** do Município de Não-Me-Toque/RS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas:

- Valor do veículo assegurado 100% Fipe
- Franquia reduzida 50%
- Danos materiais contra terceiros R\$ 200.000,00
- Danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00
- APP - Morte: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - Invalidez: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - DMH: R\$ 11.000,00 (por ocupante)
- Danos morais R\$ 5.000,00
- Cobertura de vidros e faróis
- Assistência/guincho 24h com limite de 400km

1.2 Quando a Administração Municipal adquirir um novo veículo, seja zero quilômetro ou não, poderá ser acrescido na contratação do bem, com as mesmas coberturas e valores proporcionais de contratação e franquia.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS:

2.1 - Abaixo estão relacionados os veículos a serem cobertos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	IRM 9016 FIAT PALIO FIRE ECONOMY FLEX ANO MODELO 2010/2011 MOTOR 1.0 POTENCIA 75 CV CHASSI 9BD17164LB5714484 RENAVAN 27403787-4 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 336,00
02	IRK 4644 ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L A DIESEL CAPACIDADE 31 ANO E MODELO 2010 CHASSI 93PB42G3PAC034097 RENAVAN 26896273-1 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.684,35



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



03	<b>INE 8288</b> AUTOMOVEL MERIVA JOY 1.8 FLEXPPOWER ANO/MODELO 2006/2007 CHASSI 9BGXL75G07C110694 <b>RENAVAN 88888433-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
04	<b>ITH 9006</b> CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1519B A DIESEL ANO MODELO 2012 2013 CHASSI 9BFXEB2B2DBS15146 <b>RENAVAN 47640457-6</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 1.911,70
05	<b>IUR 5920</b> FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO MODELO 2013 2014 5 PASSAGEIROS 107CV CHASSI 9BFZF55P5E8039870 <b>RENAVAN 56667185-9</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 449,88
06	<b>IUA 2581</b> AMBULANCIA FIAT DUCATO MC TCA SEMI UTI ANO/MODELO 2012/2013 127 CV CHASSI 93W245H34D2108525 <b>RENAVAN 50829335-9</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.280,00</b>	R\$ 3.280,00	R\$ 1.921,00
07	<b>ILZ 7671</b> FIAT PALIO FIRE ANO E MODELO 2004 A GASOLINA CHASSI 9BD17146742467519 65CV <b>RENAVAN 83547669-3</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
08	<b>IFR 4786</b> CAMINHONETE FORD F-4000 COM CARROCERIA DE MADEIRA ANO1979 CHASSI LA7GXD43356 <b>RENAVAN 58076514-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 2.000,00</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 554,43
09	<b>IFT 0444</b> CAMINHAO M.BENZ 145HP EQUIPADO COM MUNCK E CARROCERIA DE MADEIRA ANO 1975 CHASSI 34414112277136 <b>RENAVAN 58077165-2</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.000,00</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 554,43
10	<b>IOG 1197</b> CAMINHAO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE ANO E MODELO 2007 CHASSI 9BFYCEHV07BB00565 <b>RENAVAN 94109131-7</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.350,00</b>	R\$ 3.350,00	R\$ 1.413,96
11	<b>IOK 3154</b> UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2007/2008 POTENCIA DE 66 CV CHASSI 9BD15822786068475 <b>RENAVAN 94860412-3</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
12	<b>IOK 3136</b> UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2007 2008 66CV CHASSI 9BD15822786063787 <b>RENAVAN 94860127-2</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
13	<b>ITY 3810</b> ONIBUS EX 02 IVECO ANO/MODELO 2012/2013 CHASSI 93ZL68C01D8445509 <b>RENAVAN 50495311-7</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 1.339,90



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



14	<b>IRN 5067</b> PALIO FIRE ECONOMY ANO/MODELO 2010/2011 75 CV CHASSI 9BD17164LB5721134 <b>RENAVAN 27671623-0</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 336,49
15	<b>ITY 3620</b> ONIBUS IVECO DIESEL COM PLATAFORMA ELEVATORIA ANO/MODELO 2012 2013 CHASSI 93ZL68C01D8446029 <b>RENAVAN 50482495-3</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 1.339,90
16	<b>IUM 3439</b> FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO MODELO 2013/2014 88CV CHASSI 9BD195173E0487163 <b>RENAVAN 54783149-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 446,37
17	<b>IRN 1623</b> FORD FIESTA ANO/MODELO 2010/2011 73CV CHASSI 9BFZF55A8B8161033 <b>RENAVAN 27443320-6</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 336,49
18	<b>IKF 5816</b> FIAT PALIO 1.6 16V ANO E MODELO 2001 A GASOLINA CHASSI 9BD17143812125839 <b>RENAVAN 76691850-5</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
19	<b>IOE 9392</b> CAMINHAO AGRALE 8500 CD CABINE DUPLA A DIESEL ANO E MODELO 2007 CHASSI 9BYC2763S7C001499 <b>RENAVAN 93875283-9</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.350,00</b>	R\$ 3.350,00	R\$ 954,17
20	<b>ITY 3675</b> ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012 MODELO 2013 POTENCIA 152CV CHASSI 93PB58M1MDC045249 <b>RENAVAN 50492674-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 3.001,85
21	<b>IKB 9192</b> UNO MILLE FIRE ANO 2001 MODELO 2002 55CV CHASSI 9BD15802524280975 <b>RENAVAN 76108423-1</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
22	<b>IAZ 6726</b> KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA ANO E MODELO 1993 CHASSI 9BWWZZZ23ZPP016141 <b>RENAVAN 0061192275-4</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 376,12
23	<b>HSY 7505</b> C3 GLX14 FLEX CITROEN ANO 2007 CHASSI 935FCKFV88B533607 <b>RENAVAN 94690467-7</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 336,49
24	<b>IVS 5962</b> FREEMONT PRECISION 2.4 ANO/MODELO 2014/2014 CHASSI 3c4pfabb7et236365 <b>RENAVAN 10250929-1</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.800,00</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.290,37



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



25	<b>IKS 1352</b> MICROONIBUS MARCA MP VOLARE A8 DIESEL ANO/MOD 2002 CHASSI 93 PB05B302C007657 <b>RENAVAN 78486043-2</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4.000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 960,57
26	<b>IPJ 1144</b> MICRO ONIBUS TIPO VAN ANO 2008 MODELO 2009 CHASSI 936ZBPMMB92037181 <b>RENAVAN 11557321-6</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.500,00</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 838,65
27	<b>IND 5989</b> KOMBI ESCOLAR ANO E MODELO 2006 15 PASSAGEIROS CHASSI 9BWGF07X36P012052 <b>RENAVAN 88635192-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 376,00
28	<b>IPK 8927</b> MICRO ONIBUS VOLARE V8L A DIESEL CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008 2009 CHASSI 93PB36D2M9C028538 <b>RENAVAN 11831322-3</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 1.412,29
29	<b>IPK 8938</b> MICRO ONIBUS-VOLARE V8L ESCOLAR ANO/ MODELO 2008 2009 A DIESEL CHASSI 93PB42G3P9C028637 <b>RENAVAN 11831556-0</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 1.528,87
30	<b>IQZ 3621</b> FORD FOCCUS 2L FC FLEX 148CV DE POTENCIA ANO 2010 MODELO 2011 CHASSI 9AFTZZFFCBJ336380 <b>RENAVAN 22647545-0</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 520,90
31	<b>AEA 6881</b> ONIBUS VOLVO B58 ANO/MODELO 86/87 CHASSI 9BV58ED10HE303243 <b>RENAVAN 52020089-6</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.500,00</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 1.049,88
	<b>TOTAL R\$</b>		R\$ 27.290,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, o equivalente a **R\$ 27.290,00 (Vinte e sete mil duzentos e noventa reais)** pela cobertura de todos os veículos.

3.2 - O pagamento será mediante apresentação de boletos bancários, vistoriados pelo Secretário de Obras e Saneamento e o fiscal do contrato.

11.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 48/2016) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO:



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

4.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa poderá ser rescindida, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A prestação dos serviços e a aquisição de peças para substituição deverão seguir condições, tanto por parte da **CONTRATADA** quanto por parte da **CONTRATANTE**.

6.2 A **CONTRATADA** deverá:

- ✓ Conceder indenização integral em caso de sinistro quando os danos atingirem, no mínimo, 75%.
- ✓ Permitir a livre escolha da oficina no momento da comunicação de sinistro.
- ✓ Quando a Administração Municipal adquirir um novo veículo, seja zero quilômetro ou não, poderá ser acrescido na contratação do bem, com as mesmas coberturas e valores proporcionais de contratação e franquia.
- ✓ Conceder, caso haja prorrogação conforme inc. II do art.57 da Lei 8666/93, descontos por bonificação. Ficam definidos percentuais na ordem de 10% para classe 1, 15% para classe 2, 20% para a classe 3 e 25% para a classe 4, observadas ainda as orientações da SUSEPE como órgão fiscalizador.
- ✓ Estabelecer como tabela de referência para preço de veículos a FIPE e, em sua substituição, a tabela MOLICAR.
- ✓ Levar em consideração para a renovação da contratação, a depreciação do veículo pela tabela de referência, a progressão no programa de bônus e o IVR – Índice de Veículos Roubados, divulgados pela SUSEP.
- ✓ Atender todos os dispostos da CIRCULAR SUSEP Nº 269, de 30 de setembro de 2014, como legislação específica vigente.
- ✓ Se por algum motivo houver o cancelamento do seguro ou a rescisão, total ou parcialmente, voluntária ou involuntariamente, a **CONTRATADA** deverá ressarcir os valores de prêmio proporcional ao período de cancelamento.
- ✓ Fornecer as apólices impressas e encaminhar, num prazo de 10 dias, via Correios para a Prefeitura de Não-Me-Toque/RS, endereço Av. Alto Jacuí, 840, CEP 99470-000, aos cuidados do setor de Patrimônio.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A **CONTRATANTE** deverá:

- ✓ Fornecer as informações necessárias à contratação.
- ✓ Enviar à **CONTRATADA** as Ordens de Compra para que corra o prazo de fornecimento das apólices impressas.
- ✓ Notificar a **CONTRATADA** em caso de desacordo com algum item do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
- ✓ Acompanhar a **CONTRATADA** na vistoria dos veículos cobertos.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- ✓ Em caso de comunicação de sinistro e posterior conserto de qualquer um dos veículos avariados cobertos, realizar pagamento de franquia diretamente à seguradora e não à empresa promotora do conserto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

**8.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**8.1.2** - Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.3** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**8.1.4** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.5** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.1.6** - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**8.2** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**8.3** - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1** - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2016/286

08.12.26.782.0221.2038 – Manutenção das Estradas Vicinais

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/12

02.02.04.122.0010.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/1127

14.27.20.608.0150.2131 – Manutenção da Patrulha Agrícola

1021 – Patrulha Agrícola

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/221

08.12.15.451.0110.2032 – Manutenção das Vias Urbanas

0001 - LIVRE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: (54) 3332-2600 – CEP 99470-000 – NÃO-ME-TOQUE – RS – [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/542

09.13.12.367.0089.2065 – Manutenção do Transporte Educação Especial

0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/945

12.22.08.244.0041.2110 – Manutenção do Programa Família Integrada

1004 – FMAS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/324

09.13.12.122.0080.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/645

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

0040 – ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/801

11.18.04.122.0010.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/1146

14.28.18.541.0140.2137 – manutenção do Fundo – FUMMA

1052 – FUMMA

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/1053

13.25.16.122.0011.2123 – Manutenção da Secretaria de Habitação

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/419

09.13.12.361.0089.2050 – Manutenção do Transporte

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2016/516

09.13.12.365.0089.2059 – Manutenção do Transporte Escolar – Creches

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

**10.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6** – A gestora do contrato será a Sra. Genisse Zagonel Schiochet e o fiscal será o Sr. Ricardo Schwingel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

**11.2** - E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, 15 de Julho. de 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
**CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**CONTRATADA**

### **EXAMINADO E APROVADO:**

**ANDRESSA B. BRASIL**

**OAB/RS 83.514**

**PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



---

Contrato seguro veiculos.doc/dl